MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
(Confederação do Tiro Brasileiro/1906)

GUIA DO RESERVISTA - 2012

Pela Constituição da República e pela Lei do Serviço Militar e sua regulamentação, nenhum brasileiro poderá encontrar-se no pleno gozo da cidadania sem o cumprimento dos seus deveres militares.

2012

ÍNDICE

(1) Decreto nº 58.222/66 que institui OLVAO BILAC como PATRONO DO SERVIÇO MILITAR
(2) Decreto nº 1.908, de 26 de dezembro de 1939, que institui o DIA DO RESERVISTA
(3) Patrono do Serviço Militar
(4) A Pátria
(5) As Forças Armadas do Brasil
(6) A Reserva das Forças Armadas do Brasil
(7) Organizações Militares do Brasil
(8) Órgãos de Formação da Reserva do Brasil
(9) Reservistas
(10) Reservista "na Disponibilidade"
(11) Dispensados do Serviço Militar Inicial
(12) Exercício de Apresentação das Reservas
- Como fazer a apresentação no EXAR
- Quem deve se apresentar no EXAR/2012
- Como fazer a apresentação no EXAR
- Finalidades do EXAR
(13) Direitos dos Reservistas
(14) Deveres dos Reservistas
(15) Deveres dos Dispensados do Serviço Militar Inicial
(16) Necessidade de estar em dia com as obrigações militares
(17) Infrações e penalidades
(18) Reservistas no Exterior
(19) Mandamentos Cívicos de COELHO NETO
(20) Hino Nacional Brasileiro
(21) Hino à Bandeira Nacional

(1) DECRETO Nº. 58.222, DE 19 DE ABRIL DE 1966

Institui **OLAVO BILAC** como **PATRONO DO SERVIÇO MILITAR**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição Federal, e considerando

- que Olavo Bilac foi o grande propugnador do Serviço Militar obrigatório, em favor de cuja adoção empreendeu uma campanha de âmbito nacional nos anos de 1915 e 1916;

- que seus poemas, a letra do Hino da Bandeira e seus discursos vibrantes constituem o catecismo cívico da juventude brasileira;

- que o sentimento do dever cívico se inspira nos momentos em que a Pátria tem a oportunidade de rememorar os seus vultos maiores, buscando em suas atitudes exemplos para as novas gerações, decreta:

Art. 1º - É considerado " Patrono do Serviço Militar" – OLAVO BRAZ MARTINS DOS GUIMARÃES BILAC.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Zilmar de Araripe Macedo
Arthur da Costa e Silva
Eduardo Gomes

(2) DECRETO-LEI Nº 1908, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1939

Institui o **DIA DO RESERVISTA**

O Presidente da República: Considerando a conveniência de reavivar nos RESERVISTAS a lembrança da época em que serviram a PÁTRIA, no EXÉRCITO ou na ARMADA;

Considerando que a perfeita estrutura das FORÇAS ARMADAS se fundamenta no SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, do qual foi esclarecido propagandista o cidadão OLAVO BILAC;

Considerando que exaltando a patriótica colaboração prestada por OLAVO BILAC, à instituição desse serviço, eleva-se a cooperação civil necessária ao engrandecimento das FORÇAS ARMADAS;

Usando da atribuição que lhe confere o Art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DO RESERVISTA", com a finalidade de reavivar o espírito militar dos RESERVISTAS DO EXÉRCITO ou da ARMADA.

Art. 2º - O "DIA DO RESERVISTA", será comemorado anualmente em 16 de dezembro, data do nascimento do poeta e grande patriota OLAVO BILAC, pioneiro da execução da Lei do Serviço Militar.

Art. 3º - Ficam os Ministros da Guerra e Marinha autorizados a baixar, em conjunto, anualmente,as instruções necessárias à execução do presente decreto-lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETÚLIO VARGAS
Eurico G. Dutra
Henrique G. Guilhen

OLAVO BILAC
(1865 -1918)

Que é o serviço militar?
É o triunfo completo da democracia,
Nivelamento das classes, a escola da
ordem, da disciplina, da coesão, o
laboratório da dignidade e o patriotismo...
Olavo Bilac

(3) PATRONO DO SERVIÇO MILITAR

Maravilhoso poeta e ardente patriota, dedicou parte da sua útil a uma cruzada memorável, de esclarecimento do público, sobretudo da juventude, quanto à necessidade do serviço Militar obrigatório. Sob a inspiração e a de companheiros iluminados pela mesma chama cívica, foi fundada, em 1916, a Liga da Defesa nacional, que até hoje promove ação educacional segura, realçando os mais puros sentimentos da alma coletiva brasileira.

"Ama com Fé e Orgulho a terra em que nasceste"

(4) A PÁTRIA

Os nossos antepassados, com lutas, esforço, trabalho e fé, entregaram-nos um Brasil livre e soberano. Com os olhos fitos na Bandeira da Pátria, devemos continuar trabalhando pelo seu progresso, à custa de qualquer sacrifício. Apoiados nas tradições espirituais e morais do nosso povo, com liberdade sob o regime democrático, precisamos lutar pelo desenvolvimento do País, a fim de conseguir paz social, prosperidade e bem-estar para todos os brasileiros. Devemos amar e defender as grandes instituições da **Religião, da Família, da Justiça, das Forças Armadas e da Pátria.**

(5) AS FORÇAS ARMADAS DO BRASIL

Toda Nação necessita de um instrumento de força para a defesa dos seus ideais e interesses. As Forças Armadas brasileiras – Marinha, Exército e Aeronáutica – constituem o instrumento de segurança e defesa da Pátria e da manutenção dos poderes constitucionais, da lei e da ordem. Sob a proteção delas, o Brasil avança unido, na conquista do seu glorioso destino, democrático e cristão. Em 10 de junho de 1999, o Ministério da Defesa foi oficialmente criado, o Estado-Maior das Forças Armadas extinto e os Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica foram transformados em Comandos.

(6) A RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS

"Todos os brasileiros são obrigados ao serviço militar ou a outros encargos necessários à segurança nacional, nos termos e sob as penas da lei".

As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar em tempo de paz, sujeitos porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir e o principal objetivo dos Órgãos de Formação de Reserva de praças é o preparo dos RESERVISTAS, de 1ª e 2ª Categoria.

Os portadores do Certificado de Dispensa de Incorporação estão sujeitos a convocações posteriores e, portanto, também são integrantes da Reserva das Forças Armadas. Quando se encontrarem em função ou tiverem aptidão de interesse da segurança e da defesa nacional, conforme for fixado pelos Comandos das Forças Armadas a que pertencer. Serão considerados em situação especial, registrada no Certificado e, nessa condição, terão os mesmos deveres dos Reservistas.

(7) ORGANIZAÇÕES MILITARES DA ATIVA

Ao mesmo tempo em que cumprem as missões consequentes da sua existência permanente, são formadoras de reservas instruídas, pois que todos os convocados à prestação do Serviço Militar inicial nelas incorporados, ao serem licenciados, tornam-se Reservistas.

(8) ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DE RESERVA DE PRAÇAS

São destinados à formação de graduados e soldados ou marinheiros para atender às necessidades da Reserva e, também, a ministrar instrução militar dos convocados não incorporados em Organizações Militares da Ativa. Considerando os interesses dos convocados nelas matriculados, adotam regime descontínuo de trabalho, por prazo previsto no respectivo Regulamento. Além de outros, são Órgãos de Formação de Reserva de praças as Subunidades-quadro (para graduados e soldados ou marinheiros), os Tiros-de-Guerra (cabos e soldados ou marinheiros) e os Centros de Formação de Reservistas Navais.

Os Tiros-de-Guerra, de longa tradição no Brasil, têm permitido o atendimento de muitos brasileiros e levado a presença das Forças Armadas a municípios onde não é possível localizar Organizações Militares da Ativa. A sua criação contudo, não poderá prejudicar essas Organizações, que merecem, é claro, prioridade qualitativa e quantitativa na convocação, dadas as suas características de emprego permanente. Os municípios onde forem localizados devem apresentar um número mínimo de jovens a serem convocados anualmente e fornecer a sede e o polígono de tiro.

A Lei do Serviço Militar também permite a instalação de Órgãos de Formação de Reserva de graduados, soldados ou marinheiros, em Escolas de nível superior e médio, inclusive técnico-profissional.

(9) RESERVISTAS

No que concerne a praças (graduados e soldados ou marinheiros), a Reserva do Exército, Marinha e Aeronáutica, é constituída de Reservistas de 1ª e 2ª Categorias. A inclusão na Reserva de 1ª e 2ª Categoria é realizada segundo prescrições do Regulamento da Lei do Serviço Militar e é influenciada, sobretudo, pelo grau de instrução alcançado. De um modo geral, os Reservistas provenientes das Organizações Militares da Ativa são de 1ª Categoria e os oriundos dos Órgãos de Formação de Reserva de praças são de 2ª Categoria.

A entrega dos Certificados de Reservista é realizada em cerimônia cívica especial, dada a significação do ato.

(10) RESERVISTAS “NA DISPONIBILIDADE”

“Ao ser incluído na reserva, o Reservista permanecerá na *disponibilidade* por prazo fixado pelos Comandos Militares, de acordo com as necessidades de mobilização”, atualmente, o prazo é de 5 (cinco) anos. Durante o período passado na disponibilidade, deverá estar em condições de atender mais prontamente a uma convocação, pelo que ficará diretamente vinculado à Organização Militar onde prestou o Serviço Militar ou outra que lhe tiver sido indicada.

(11) DISPENSADOS DO SERVIÇO MILITAR INICIAL

Todos os brasileiros ao atingirem a idade de 18 (dezoito) anos, através do ALISTAMENTO, apresentam-se prontos para o cumprimento do sagrado dever do Serviço Militar. Contudo, em virtude da impossibilidade de incorporação ou matrícula de todos nas Organizações Militares e, portanto, por motivos alheios a própria vontade, muitos são dispensados do Serviço Militar inicial, fazendo jus ao Certificado de Dispensa de Incorporação. Ao receberem o Certificado, prestam, com solenidade, o “Compromisso à Bandeira” e ficam sujeitos a convocações de emergência, para evitar perturbação da ordem e para sua manutenção, em caso de calamidade pública ou de mobilização. São, assim, também, elementos necessários à Reserva das Forças Armadas, disponíveis para determinados fins. Quando considerados em *situação especial*, tem os mesmos deveres dos Reservistas.

(12) EXERCÍCIOS DE APRESENTAÇÃO DAS RESERVAS (EXAR)
(Exercícios de Mobilização)

Para atualizar os fichários, obter o congraçamento entre os militares da Reserva e da Ativa e cooperar na ação e orientação moral e cívico-democrática dos brasileiros em idade militar, o Exercício de Apresentação da Reserva é realizado anualmente no período de 9 a 16 de dezembro, aniversário do nascimento de OLAVO BILAC, com Solenidades Cívicas em Homenagem ao PATRONO DO SERVIÇO MILITAR. Constitui prova de estar o Reservista em dia com as suas obrigações militares o Certificado de Reservista, no qual sempre que for o caso, deverão estar devidamente anotadas, com carimbo de 3 cm de altura por 5 cm de largura, as apresentações anuais obrigatórias nos Exercícios de Apresentação da Reserva, as apresentações resultantes de convocações posteriores e, em casos especiais, o pagamento de multa (ou Taxa Militar) pelo brasileiro residente no exterior.

- Como fazer a apresentação no EXAR

1. **Pessoalmente**: somente no período de 9 a 16 de dezembro (de segunda a sexta-feira).
2. **Pela Internet:** 1º de dezembro a 30 de novembro do ano seguinte, acessando o EXARNET (www.exarnet.eb.mil.br). CLASSES DE RESERVISTAS QUE PODERÃO REALIZAR O EXARNET:
    1. Oficiais e praças de carreira transferidos para a Reserva Remunerada;
    2. Oficiais demitidos do serviço ativo sem perda do posto e patente;
    3. Oficiais e praças Temporários licenciados, portadores de Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI) classificados em "Situação Especial";
    4. Reservistas de 1ª e 2ª Categorias, licenciados a partir de dezembro de 2007 até 30 de novembro de 2011; e
    5. Aspirantes-a-oficial R/2 concludentes de CPOR/NPOR licenciados a partir de dezembro de 2007 até 30 de novembro de 2011.

Observação Importante sobre o EXARNET: somente as quatro primeiras apresentações poderão ser realizadas pela Internet. A última apresentação, no 5º ano, é obrigatória ser presencial em uma Organização Militar. Nessa apresentação presencial, é desejável que o cidadão estaja portando os recibos das apresentações realizadas pela Internet.

3. Caso o cidadão não faça a apresentação regular dentro do período do EXAR, a mesma pode ser feita em qualquer época do ano num quartel das Forças Armadas, bastando estar de posse do seu documento de situação militar. Nestes casos, de apresentação depois do período normal, será cobrada uma multa prevista em legislação.

- Quem deve se apresentar no EXAR/2012

- Oficiais R/1 transferidos para a Reserva Remunerada a partir de 1º de dezembro de 2007, e nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e no corrente ano, até o dia 30 de novembro.
- Oficiais R/2 (ou demitidos do serviço ativo, sem perda do posto e patente) Os que realizaram o Curso de Formação de Oficiais da Reserva em Órgãos de Formação (CPOR/NPOR) nos anos de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011.
- Os que realizaram o Estágio de Instrução e Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) nos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011 e no corrente ano e que não tenham sido convocados.
- Os que realizaram o Estágio de Preparação para Oficiais Temporários (EPOT) no ano de 2007 e que não tenham sido convocados.
- Os que realizaram o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) nos anos de 2007 a 2011, e que não tenham sido convocados para realização do Estágio de Instrução e Serviço (EIS).
- Os Oficiais Temporários que tenham sido licenciados a partir de 1º de dezembro de 2007, e nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e, no corrente ano, até o dia 30 de novembro.
- Os Oficiais demitidos do serviço ativo, sem perda do posto e patente, a partir de 1º de dezembro de 2007, e nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e, no corrente ano, até o dia 30 de novembro.
- Praças da Reserva Remunerada e os Reservistas de 1ª e 2ª Categorias, transferidos para a Reserva e licenciados a partir de 1º de dezembro de 2007, e nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e no corrente ano, até o dia 30 de novembro.
- Portadores de Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI) que tenham sido classificados em "Situação Especial" a partir de 1º de dezembro de 2007, e nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e, no corrente ano, até o dia 30 de novembro.

- Como fazer a apresentação no EXAR

- Apresente-se no Quartel onde você serviu.
- Se você mudou seu endereço para outra localidade, apresente-se em qualquer quartel ou Junta de Serviço Militar mais próxima de sua nova residência.
- Se você se encontra no exterior, apresente-se na Repartição Consular do Brasil, que é o órgão executor do Serviço Militar no exterior. Antes de empreender viagem os brasileiros (Reservistas ou não) deverão verificar a sua situação perante o Serviço Militar.
- Via internet, através do endereço http://www.exarnet.eb.mil.br. Caso não seja possível a efetivação da apresentação eletrônica, o cidadão deverá dirigir-se a um posto de apresentação no período de 9 à 16 de dezembro. **Atenção**: válido somente para reservistas com apresentações em dia. **A 5ª e última apresentação deverá ser feita pessoalmente** em um orgão do Serviço Militar, e deverá apresentar os recibos da apresentação realizada pela internet.

- Finalidades do EXAR

O Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR), realizado, anualmente, no período de 09 a 16 de dezembro, tem como principais finalidades:

- praticar o mecanismo de convocação;
- avaliar a eficiência do Sistema de Mobilização;
- atualizar dados;
- cultivar o espírito cívico dos integrantes da Reserva; e
- consolidar os laços de solidariedade e camaradagem entre o pessoal da Ativa e da Reserva.

Aqueles que não o fizerem, deixarão de estar em dia com as suas obrigações militares e ficarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

(13) DIREITOS DOS RESERVISTAS

"Os brasileiros, quando incorporados por motivo de convocação para manobras, exercícios, manutenção da ordem interna ou guerra, terão assegurado o retorno ao cargo, função ou emprego que exerciam ao serem convocados e garantido o direito à percepção de 2/3 (dois terços) da respectiva remuneração, durante o tempo em que permanecerem incorporados; vencerão pelo Exército, Marinha e Aeronáutica, apenas as gratificações regulamentares". Podem, contudo, "optar pelos vencimentos, salários ou remuneração que mais lhes convenham".

Os convocados contarão para efeito de aposentadoria o tempo de serviço prestado nas Forças Armadas quando incorporados. Quando matriculados em Órgãos de Formação de Reserva, funcionando em regime descontínuo de trabalho, terão esse direito na base de 1 (um) dia por 8 (oito) horas de instrução.

Os Reservistas podem ser transferidos de um Comando de Força para outro por conveniência própria ou de um dos Comandos.

Os Reservistas, bem como os portadores dos Certificados de Dispensa de Incorporação, poderão ser recebidos como voluntários nas Polícias Militares.

Os Reservistas de 1ª e 2ª Categorias, que tenham prestado o Serviço Militar inicial trabalhando bem e sem sofrer punições disciplinares, farão jus a um diploma "AO MÉRITO". Este documento servirá, sem dúvida, de fiador das elevadas qualidades morais e cívicas do Reservista.

(14) DEVERES DOS RESERVISTAS

1º) APRESENTAR-SE EM CASO DE CONVOCAÇÃO (Art. 202. RLSM).

2º) COMUNICAR A MUDANÇA DE RESIDÊNCIA DENTRO DE 60 DIAS E NO PRAZO QUE LHE FOR FIXADO (Art. 202. RLSM).

3º) APRESENTAR-SE NO EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DAS RESERVAS OU NO DIA DO RESERVISTA. – Olavo Bilac – 16 de dezembro (Art. 202. do RLSM).

4º) COMUNICAR O RECEBIMENTO DE DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO OU CIENTÍFICO OU OCORRÊNCIA RELACIONADA COM O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO OU CIENTÍFICO (Art. do 202. RLSM).

5º) APRESENTAR, OU ENTREGAR À AUTORIDADE MILITAR COMPETENTE, O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SITUAÇÃO MILITAR, PARA FINS DE ANOTAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES OU ARQUIVAMENTO (Art. 202 do RLSM).

6º) REQUERER A 2ª VIA DO CERTIFICADO MILITAR EM CASO DE ALTERAÇÃO, INUTILIZAÇÃO OU EXTRAVIO (Art. 171 do RLSM).

7º) DEVER MORAL – EXPLICAR AOS DEMAIS BRASILEIRO QUANDO HOUVER OPORTUNIDADE, A SIGNIFICAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR E CONDENAR OS PROCESSOS DE FRAUDE DE QUE TIVER CONHECIMENTO (Art. 205 do RLSM).

(15) DEVERES DOS DISPENSADOS DO SERVIÇO MILITAR INICIAL

(Portadores do Certificado de Dispensa de Incorporação)

1º) APRESENTAR-SE EM CASO DE:
- convocação de emergência;
- necessidades de mobilização (Art. 203 do RLSM)

2º) DEVER MORAL - explicar aos demais brasileiro quando houver oportunidade, a significação do serviço militar e condenar os processos de fraude de que tiver conhecimento (Art. 205 do RLSM).
3º) Se em SITUAÇÃO ESPECIAL – Todos os deveres do Reservista. (Parágrafo único do Art. 202 do RLSM)

(16) A NECESSIDADE DE ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES

Pela Constituição da República e pela Lei do Serviço Militar e sua regulamentação, nenhum brasileiro poderá encontrar-se no pleno gozo da cidadania sem o cumprimento dos seus deveres militares.

"Art.210 – Nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano que completar 19 (dezenove) anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com suas obrigações militares:

1º) obter passaporte ou prorrogação de sua validade;

2º) ingressar como funcionário, empregado ou associado em instituição, empresa ou associação oficial, oficializada ou subvencionada, ou cuja existência ou funcionamento dependa de autorização ou reconhecimento do Governo Federal, Estadual, dos Territórios ou Municipal;

3º) assinar contrato com o Governo Federal, Estadual, dos Territórios ou Municipal;

4º) prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino;

5º) obter carteira profissional, registro de diploma de profissões liberais, matricula ou inscrição para o exercício de qualquer função e licença de industria e profissão;

6º) inscrever-se em concurso para provimento de cargo publico;

7º) exercer, a qualquer titulo, sem distinção de categoria ou forma de pagamento, qualquer função publica ou cargo publico, eletivos ou de nomeação, quer estipendiados pelos cofres públicos federais, estaduais ou municipais, quer em entidades paraestatais e nas subconvencionadas ou mantidas pelo poder publico;

8º) receber qualquer premio ou favor do Governo Federal, Estadual, dos Territórios ou Municipal".

Constitui prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares a apresentação do documento competente, comprobatório de situação militar (Certificado de Alistamento Militar, de Reservista, de Dispensa de Incorporação ou de Isenção; Certidão de Situação Militar; e Atestado de se encontrar desobrigado do Serviço Militar em tempo de paz), no qual sempre que for o caso, deverão estar devidamente anotados, com carimbo de 3 cm de altura por 5 cm de largura, as apresentações anuais obrigatórias nos exercícios de apresentação das reservas ou no Dia do Reservista, as apresentações resultantes de convocações posteriores e, em casos especiais, o pagamento de multa (ou Taxa Militar) pelo brasileiro residente no exterior.

(17) INFRAÇÕES E PENALIDADES

As infrações da Lei do Serviço Militar, da Lei sobre a prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, e do Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva, de cada força, podem ser objeto de processos na Justiça Militar para militares e civis; de punições disciplinares para militares; e de multas para todos os relacionados com o Serviço Militar militares e civis.

Assim sendo, a legislação citada estabelece as penalidades (multas) a que estão sujeitos os aspirantes-a-oficial, guardas-marinhas, oficiais da Reserva e Reservistas, no caso do não cumprimento dos seus deveres.

Quanto as taxas e multas consultar o site: http://dsm.dgp.eb.mil.br/

(18) RESERVISTAS NO EXTERIOR

Os brasileiros Reservistas ou portadores do Certificado de Dispensa de Incorporação que se encontrarem fora do País, para o cumprimento dos seu deveres ou trato dos seus interesses, relacionados com o Serviço Militar, deverão dirigir-se às Repartições Consulares do Brasil, as quais são órgãos executores do referido Serviço no exterior. Antes de empreenderem viagem, deverão verificar a sua situação perante o Serviço Militar.

(19) À PÁTRIA TUDO SE DÁ E NADA SE PEDE
MANDAMENTOS CÍVICOS

1. Honra a Deus amando a Pátria sobre todas as coisas por no-la haver Ele dado por beco, com tudo o que nela existe de esplendor no céu e de beleza e fortuna na terra.

2. Considera a Bandeira como a imagem viva da Pátria prestando-lhe o culto do teu amor e servindoa como todas as forças do teu coração.

3. Honra a Pátria no passado; sobre os túmulos dos heróis;glorifica-a no Presente: com a virtude e o trabalho; impulsiona-a para o Futuro: com dedicação, que é a força da Fé.

4. Instrui-te, para que possas andar por teu passo na vida e transmite aos teus filhos a instrução, que é dote que se não gasta, direito que se não perde, liberdade que se não limita.

5. Pugna pelos direitos que lhe confere a lei respeitando-a em todos os seu princípios, porque da obediência que se lhe presta resulta a ordem, que é a força suave que mantém os homens em harmonia.

6. Ouve e obedece aos teus superiores, por que sem disciplina não pode haver equilíbrio. Quando sentires o tentador refugia-te no trabalho, como quem se defende do demônio na fortaleza do altar.

7. Previna-te na mocidade economizando para a velhice, que assim prepararás de dia a lâmpada que te há de alumiar a noite.

8. Acolhe o hóspede com agasalho, oferecendo-lhe a terra, a água e o fogo, porem, como o senhor da casa; nem com arrogância que afronte, nem com submissão que te humilhe, mas serenamente sobranceiro.

9. Ouve os teus que tem interesse no que lhes é próprio, reservando-te com as de fora. Quem sussurra segredos é por que não pode falar alto, e as palavras cochichadas na treva são sempre rebuços de idéias que se não ousam manifestar ao sol.

10. Ama a terra em nasceste, e a qual reverterás na morte. O que por ela fizeres por ti mesmo farás, que és terra, e a tua memória vivera na gratidão dos que te sucederem.

Estes dez mandamentos encerram-se em dois:

Amar a Pátria sobre todas as coisas e aos que conosco trabalham para engrandecê-la.

(Do “ Breviário Cívico”, de Coelho Neto)

(20) HINO NACIONAL BRASILEIRO

(Decreto nº 171, de 20 Jan 1890)

Música de: Francisco Manoel da Silva
Poema de: Osório Duque Estrada

Ouviram do Ipiranga às margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante
E o sol da liberdade em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ò Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança a terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada
Entre outras mil,
És tu, Brasil!
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais vida
"Nossos bosques têm mais vida
Nossa vida" no teu seio "mias amores".

Ò Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo

O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
- Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada
Entre outras mil,
És tu, Brasil
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

(21) HINO À BANDEIRA NACIONAL

Música de: Francisco Braga
Poesia de: Olavo Bilac

Salve, lindo pendão da esperança!
Salve, símbolo augusto da paz!
Tua nobre presença à lembrança
A grandeza da Pátria nos traz.

Recebe o afeto que se encerra
Em nosso Peito juvenil,
Querido símbolo da terra
Da Amada terra do Brasil!

Eu tem seu formoso retratas
Este céu de puríssimo azul,
A verdura sem par dessas matas,
E o esplendor do Cruzeiro do Sul...

Estribilho.....

Contemplando o teu vulto sagrado,
Compreendemos o nosso dever.
É o Brasil, por seus filhos amado,
Poderoso e feliz há de ser!

Estribilho....

Sobre a imensa nação brasileira,
Nos momentos de festa e de dor,
Paira sempre, sagrada bandeira,
Pavilhão da justiça e do amor!

Recebe o afeto que se encerra
Em nosso Peito varonil,
Querido símbolo da terra
Da Amada terra do Brasil!